**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA**

**Atendimento Educacional Especializado no CAEE Boa Vista**

**Para o 1º Semestre de 2022**

**Nota Orientava nº 03/2021 atualizada dia 09/02/2022**

**Orientação Normativa Conjunta nº 004/2022-DG/DEDUC/DPGE/SEED**

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas na Nota Orientava n**º** 03/2021 atualizada dia 09/02/2022 Orientação Normativa Conjunta n**º** 004/2022-DG/DEDUC/DPGE/SEED, apresenta os procedimentos a serem realizados pelo **Centro de Atendimento Educacional Especializado Boa Vista** – mantido pela **Fundação de Assistência à Criança Cega - FACE** para a continuidade das atividades escolares no modo presencial referentes ao 1º Semestre do ano letivo de 2022, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

1. **Responsabilidade do Comitê de Biossegurança**

Monitorar constantemente o cumprimento do Protocolo de Biossegurança.

Informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 na instituição, devendo ser imediatamente informados no Sistema de Monitoramento dos casos Covid-19 disponível no SERE.

1. **Início das aulas e modalidade de ensino**

A partir de 07 de fevereiro de 2022 deu-se início preferencialmente ao retorno presencial das atividades escolares, garantindo a oferta da modalidade on-line (remoto) para os alunos que estiverem em isolamento ou quarentena para o Covid-19, bem como para aqueles com morbidade (laudo) gestantes ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

1. **Da carga horária presencial dos funcionários**

Os funcionários e professores estarão cumprindo sua carga horária integral presencialmente na Instituição, excepcionalmente as gestantes que cumpriram sua carga horária integral remotamente, conforme legislação vigente.

1. **Do acesso das pessoas na Instituição**

Ao adentrar na Intuição é obrigatório:

* Uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos (a partir de 2 anos) de forma consistente e adequada.
* Higienizar as mãos com álcool em gel 70%.

Ficam desobrigados do uso de máscara os indivíduos que constam citados no artigo 3º, parágrafo 7 da Lei Federal Nº 13979 DE 06/02/2020, a saber: pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que a impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, mediante apresentação de declaração médica.

O acesso de pessoas às dependências da instituição se limitará somente às pessoas indispensáveis (alunos, responsáveis e funcionários) ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco. O atendimento ao público será feito de forma presencial, preferencialmente com agendamento prévio, garantindo as medidas não farmacológicas. O atendimento ao público também poderá ser disponibilizado na forma on-line ou via telefone, quando necessário.

Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, e esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara e higienização das mãos com álcool em gel 70%.

1. **Escalonamento de entrada, saída e intervalo**

Cabe ressaltar que o atendimento pedagógico no CAEE Boa Vista se dá de forma **individual e por cronograma**, não havendo necessidade de escalonamento de horário de entrada, saída e intervalo dos alunos, pois este escalonamento já ocorre naturalmente.

1. **Uso do refeitório**

O aluno e o funcionário que necessite usar o refeitório, deverá utilizar-se das cadeiras sinalizadas, para que haja o distanciamento necessário, evitando aglomeração no ambiente.

O refeitório deverá receber limpeza prévia antes e depois de ser usado pelos funcionários e alunos.

1. **Uso do Bebedouro**

Sugere-se ao estudante que:

* Traga sua própria garrafa de água identificada com o nome e, se possível, traga mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
* Não compartilhe garrafa com água, de forma alguma;
* Caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;

1. **Uso do banheiro**

Os banheiros e lavatórios devem ser higienizados antes da abertura, de cada turno, e em hipótese alguma poderá ter aglomeração para a entrada dos mesmos.

Será orientado a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e o acionamento da descarga com a tampa do vaso sanitário fechada.

1. **Higienização dos ambientes e superfícies**

Fica sob responsabilidade de cada professor higienizar sua mesa e objetos de uso comum em cada troca de aluno.

A higienização das salas de aula será realizada a cada troca de turno.

A higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, assim como objetos de uso comum como: bolas, brinquedos diversos, máquina Braille, soroban, lanternas, bengalas, entre outros será realizada antes do início de cada aula, em cada turno e sempre que necessário, submetendo-se a uma rotina de limpeza e desinfecção com alcool 70% ou similar.

Será sempre estimulado a higienização das mãos dos alunos antes e após as atividades.

Serão usados toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos).

Será realizada a coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia, sendo armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir.

1. **Casos de suspeita ou contaminação**

Fica a cargo da equipe pedagógica e diretiva atuar como pontos focais para alunos e demais trabalhadores que comunicarem o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) e realizar a vigilância dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como das pessoas que mantiveram algum contato próximo com os mesmos, a fim de organizar e monitorar a evolução de cada caso.

Em caso de suspeita de Covid o estudante/acompanhante ou profissional deve realizar o teste de PCR e cumpir as determinações de acordo com atestado médico. Caso ocorra a confirmação da doença, a instituição de ensino deverá comunicar imediatamente ao NRE, bem como proceder o preenchimento do link https://www.sere.pr.gov.br/sere/controle\_covid.jsp disponível na página do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar) e acatar as determinações necessárias com relação às aulas da turma envolvida.

|  |  |
| --- | --- |
| **SITUAÇÃO** | **TEMPO DE QUARENTENA** |
| Contato com Positivados | * **5 DIAS**: a partir do último dia de contato com caso confirmado (0 dia), testar no 5º dia; * **a) Se resultado negativo**: sair da quarentena. * **b) Se resultado positivo**: permanecer em isolamento seguindo as recomendações da SESA. * **7 DIAS**: a partir do último dia de contato com o caso confirmado (dia 0), na impossibilidade de testar. |

|  |  |
| --- | --- |
| **SITUAÇÃO** | **TEMPO DE ISOLAMENTO** |
| **Casos assintomáticos** com exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo. | 1. **07 DIAS**: a partir da data da coleta de exame (dia 0), podendo sair do isolamento após este prazo se permanecer assintomático, mantendo cuidados adicionais até o 10º dia. |
| **Casos leves** de COVID-19, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar. | 1. **07 DIAS**: a partir do início dos sintomas (dia 0), podendo sair do isolamento após este prazo desde que o indivíduo esteja afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios. 2. **10 DIAS**: se estiver com febere ou com sintomas respiratórios. Manter o isolamento ate o 10º dia completo do início dos sintomas. |
| **Casos moderados a graves** que necessitam de hospitalização. | **20 DIAS**: a contar da data de início dos sintomas, desde3 que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com remissão dos sintomas respiratórios. |

1. **Orientações Gerais**

Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços.

Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares.

Todos os alunos e seus responsáveis serão comunicados deste protocolo, que orientam as atividades pedagógicas a partir de 07/02/2022 terão seu retorno no modo presencial. Fica assegurada a oferta da modalidade on-line (remoto) para os alunos com comorbidades, comprovada por atestado médico, sem prejuízo do aprendizado do aluno em questão.

Este protocolo foi elaborado, implementado e acompanhado pela comissão designada conforme registro no livro de atas pedagógicas datada de 04/08/2021.

**Comissão de Biossegurança:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Adriana Harrote**

RG:6.484.060-6 - auxiliar de serviços gerais

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Elisabete Chislinski**

RG 8.587.755-0 – pedagoga

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Lílian Pires da Silva Lagos**

RG 3.456.092 - diretora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Sandra Mara dos Santos Correa**

RG: 4.529.275-4, professora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Stefânia Basilio Santana Lopes**

RG: 12.970.083-1, secretária

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **William Augusto Viana dos Santos**

RG: 7.812.535-7- gerente administrativo

.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022